



**EDITAL Nº 01/2020 PROAE/UFJF**  
**AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL (GRADUAÇÃO)**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 32/2020, de 05 de agosto de 2020, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna público o Edital referente ao **Auxílio de Inclusão Digital**, no âmbito das ações de Apoio Social e Inclusão Digital durante a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, para discentes dos cursos de graduação presencial.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Estabelecer os procedimentos para ingresso dos(as) discentes, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial da UFJF, nas ações de Inclusão Digital, visando atenuar os impactos referentes à permanência na educação pública enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1.** Discentes regularmente matriculados(as) e frequentando curso de graduação presencial da UFJF na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Resolução nº 10/2020, de 18 de março de 2020, do Conselho Superior, e que apresentam renda bruta familiar per capita mensal de até 1,5 salários mínimos.

**3. DO AUXÍLIO E DO PRAZO**

**3.1.** O Auxílio de Inclusão Digital terá o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) por mês, destinado a viabilizar à/ao discente a contratação de serviços que permitam o acesso à internet através de rede fixa ou pacote de dados.



**3.1.1.** O auxílio previsto no item 3.1 será pago por um período de até 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas, de acordo com a dotação orçamentária da UFJF.

**3.2.** O Auxílio de Inclusão Digital será custeado através dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e de recursos próprios da UFJF.

**3.3.** O limite de auxílios deste edital é de 3800 (três mil e oitocentos).

#### **4. DOS CRITÉRIOS**

**4.1.** Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação presencial da UFJF na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Resolução nº 10/2020, de 18 de março de 2020, do Conselho Superior da UFJF.

**4.2.** Possuir renda bruta familiar *per capita* mensal de até 1,5 salários mínimos.

**4.3.** Não participar do programa de conectividade oferecido pelo Ministério da Educação (MEC) – “Contratação de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunas/os em condição de vulnerabilidade socioeconômica”, pois, é vedada a acumulação com o auxílio previsto neste edital.

**4.4.** Em caso de números de deferimentos maior do que o quantitativo de auxílios definido no item 3.3., serão adotados os seguintes critérios de desempate para classificação, na seguinte ordem de prioridade:

**4.4.1.** Menor renda bruta familiar *per capita* mensal, entre os(as) discentes de até 1,5 salários mínimos.

**4.4.2.** Grupo familiar de origem que não reside na cidade do respectivo campus.



## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**5.1.** A solicitação do Auxílio de Inclusão Digital será feita exclusivamente via SIGA 3, das 14h do dia 17/08/2020 até o dia 23/08/2020, conforme os seguintes procedimentos:

**5.1.1.** Acessar o SIGA 3;

**5.1.2.** Clicar no ícone Assistência Estudantil;

**5.1.3.** Escolher a opção Auxílio de Inclusão Digital;

**5.1.4.** Ler as informações com atenção, selecionar o campo LI E CONCORDO e clicar em PARTICIPAR.

**5.2.** Os(as) discentes que participam do Programa de Bolsas e Auxílios da PROAE, com avaliação socioeconômica do sistema de fluxo contínuo concluída e no prazo de validade, inclusive aqueles que tiveram as bolsas e auxílios prorrogados durante a suspensão das atividades presenciais, não precisarão apresentar nova documentação, sendo necessário apenas fazer a solicitação conforme descrito no item 5.1.

**5.3.** Os(as) discentes que NÃO participam do Programa de Bolsas e Auxílios da PROAE e NÃO passaram por avaliação socioeconômica, além de fazer a solicitação pelo SIGA 3, deverão apresentar a seguinte documentação:

**5.3.1.** Formulário socioeconômico, emitido pelo SIGA 3, ícone ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL;

**5.3.2.** Folha Resumo do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal. O documento pode ser consultado no site: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/). Caso o estudante se declare independente do grupo familiar no CadÚnico, deverá apresentar a documentação do ANEXO II.

**5.3.3.** Declaração de renda, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital.



**5.4.** A documentação prevista no item 5.3. deverá ser digitalizada e enviada em formato PDF em arquivo e e-mail únicos para: **atendimentosocial.proae@ufjf.edu.br**, para os(as) discentes do campus Juiz de Fora, e para **atendimentosocial.gv@ufjf.edu.br**, no caso de discentes do campus Governador Valadares.

**5.5.** O envio da documentação deve ser feito no período de **17/08/2020 a 23/08/2020**, em um único e-mail com o assunto NOVA SOLICITAÇÃO INCLUSÃO DIGITAL, seguido do nome completo do(a) discente. No corpo do e-mail deve constar o nome completo, matrícula e CPF do(a) discente.

**5.6.** É de responsabilidade do(a) discente observar a qualidade das imagens no arquivo anexado. O arquivo deve estar completo, legível, sem cortes e sem rasuras. Documentação incorreta ou incompleta poderá implicar na eliminação do processo seletivo.

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1.** O resultado parcial será divulgado na página da PROAE (<https://www2.ufjf.br/proae/>), no dia **08/09/2020**, conforme cronograma do ANEXO IV.

**6.2.** Em caso de indeferimento, os recursos podem ser interpostos conforme o item 7 deste edital.

**6.3.** O resultado final deste Edital será divulgado dia **14/09/2020** no site da PROAE (<https://www2.ufjf.br/proae/>), conforme cronograma do ANEXO IV.

**6.4.** O(a) discente será cadastrado no Auxílio de Inclusão Digital somente após a divulgação do resultado final.



## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser impetrados em formulário próprio, conforme ANEXO III, entre os dias **09/09/2020 e 10/09/2020**.

7.2. O formulário deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e enviado para o e-mail **atendimentosocial.proae@ufjf.edu.br**, para os(as) discentes do campus Juiz de Fora, e para **atendimentosocial.gv@ufjf.edu.br**, no caso de discentes do campus Governador Valadares. O assunto do e-mail deverá ser **RECURSO INCLUSÃO DIGITAL** seguido do nome completo do(a) discente. No corpo do e-mail deve constar o nome completo, matrícula e CPF do(a) discente.

7.3. O resultado do recurso será divulgado no dia **14/09/2020**.

## 8. DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de responsabilidade do(a) discente solicitar o Auxílio de Inclusão Digital durante o período estabelecido neste Edital.

8.2. Cabe à/ao discente que NÃO está inserido no Programa de Bolsas e Auxílio da PROAE acompanhar o andamento da análise socioeconômica no SIGA 3.

8.3. A participação neste edital não implica inclusão no Programa de Bolsas e Auxílios Estudantis da PROAE.

8.4. Durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, não serão realizadas atualização de contexto socioeconômico daqueles que já possuem bolsa e/ou auxílios estudantis.



**8.5.** Para este edital serão consideradas apenas as análises socioeconômicas concluídas até o dia **14/08/2020**, para fins de participação no Programa de Bolsas e Auxílios Estudantis da PROAE, inclusive aquelas que tiveram o prazo prorrogado durante a suspensão das atividades acadêmicas presenciais.

**8.6.** É de responsabilidade do(a) discente manter os dados bancários corretamente cadastrados no SIGA (conta corrente individual, não podendo ser conta poupança, conta exclusiva para pagamentos e conta conjunta) para o recebimento do auxílio previsto neste edital.

**8.7.** Poderá ser solicitado ao(à) discente, em qualquer tempo, mesmo após recebimento do auxílio previsto neste edital, documentação que reitere a comprovação dos critérios do item 4 deste edital.

**8.8.** Poderá ser solicitado pela PROAE, em qualquer tempo, que o(a) discente apresente comprovante de contratação de pacote de dados ou serviço de internet fixa, observando a sua finalidade.

**8.9.** O Auxílio de Inclusão Digital poderá ser acumulado com as bolsas e auxílios do Programa de Bolsas e Auxílios Estudantis da PROAE, com as bolsas acadêmicas da UFJF e benefícios sociais governamentais, exceto do programa de conectividade oferecido pelo Ministério da Educação (MEC).

**8.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

Marcos Souza Freitas

Pró-Reitor de Assistência Estudantil



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL  
GRADUAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da Lei, que possuo renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salários mínimos, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos. DECLARO não participar do programa de conectividade oferecido pelo Ministério da Educação (MEC) – “Contratação de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunas/os em condição de vulnerabilidade socioeconômica”, pois, é vedada a acumulação com o auxílio previsto neste edital.

OBRIGO-ME a manter cadastrados e atualizados no SIGA meus dados pessoais e bancários.

Declaro, ainda, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na minha eliminação do processo seletivo, além de eventual responsabilidade civil e criminal.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ (Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente



## ANEXO II

**Para os casos em que o(a) discente NÃO participa atualmente do Programa de Bolsas e Auxílios da PROAE e que se declara independente do grupo familiar no CadÚnico, conforme previsto no item 5.3.2., deste edital, deverá apresentar a documentação do(a) discente e de todos de seu grupo familiar de origem conforme descrito abaixo:**

### **1. Identificação:**

- 1.1. Documento de identidade – RG.
- 1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 1.3. Certidão de Nascimento ou RG (para menores que não possuem identidade). Certidão de óbito (em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido). Certidão de casamento ou declaração de união estável
- 1.4. Certidão de casamento averbada (para pais/responsável legal ou discente separado).
- 1.5. Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela (para casos de ampliação do grupo familiar e/ou quando os responsáveis legais não são os pais).
- 1.6. Pais separados de fato, mas casados legalmente ou pais que nunca foram casados legalmente: Comprovante de endereço de cada uma das partes do último mês. Declaração de imposto de renda daquele que não faz mais parte do grupo familiar. Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2020 com a seguinte informação “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal” disponível no site da Receita Federal.

### **2. Renda:**

**2.1. Para todos:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (para todos os maiores de 18 anos e para os menores que estejam trabalhando): apresentar folha de identificação (foto), dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as 2 (duas) primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.





**2.2. Para todos:** Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. Caso o documento demonstra vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao discente apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs. Esse documento tem validade de 3 meses pode ser obtido nas agências da Previdência Social ou pelo site [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br). (Tutorial disponível no sítio eletrônico da PROAE).

**2.3. Para todos:** Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2020. Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2020 com a seguinte informação “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal” disponível no site da Receita Federal.

**2.4. Para todos:** Extrato bancário com a identificação do titular de todas as contas existentes (conta corrente, poupança, investimentos, digital - deve conter identificação do titular) dos 03 (três) últimos meses a partir da data de entrega da documentação, com nome legível. Independentemente se a conta possui movimentação bancária nos referidos meses. Caso não haja conta bancária, emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). (Link disponível no site da Proae/UFJF).

**2.5. Pessoas que não possuem nenhum tipo de renda:** declaração de ausência de rendimentos. Bolsistas de atividades acadêmicas e/ou de assistência estudantil também deverão preencher e entregar esta declaração. (Modelo disponível no site da PROAE).

**2.6. Estagiários:** contrato de estágio constando o tempo de duração e o valor bruto do bolsa.

**2.7. Assalariados:** contracheques dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação, com nome e valores legíveis.

**2.8. Trabalhador doméstico:** Declaração do empregador informando renda bruta dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

**2.9. Taxistas:** apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida nos 03 (três) últimos meses da data de entrega da documentação. (Também será aceita declaração emitida pela Prefeitura



Municipal caso não haja cooperativa ou sindicato da categoria no município). **2.10. Autônomos e informais:** declaração de rendimentos de autônomo/informal constando a atividade exercida e a renda auferida nos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

**2.11. Comerciantes, profissionais liberais e empresários:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). SOMENTE SERÁ ACEITA DECORE ELETRÔNICA CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC) Nº 1.364 DE 25/11/2011. No documento devem constar rendimentos referentes à retirada de pró-labore dos 3 (três) últimos meses e a distribuição dos lucros (referente aos rendimentos tributáveis e não tributáveis) do ano de 2020. Apresentar também Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), acompanhada do recibo de entrega exercício 2020.

**2.12. Microempreendedor Individual:** Declaração de Rendimentos de Microempreendedor Individual constando a atividade exercida e a renda auferida nos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

**2.13. Aposentados e pensionistas:** Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto. (Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários que não constem o valor bruto).

**2.14. Desempregados:** Guia de Seguro Desemprego comprovando parcelas referentes aos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

**2.15. Produtor rural, parceiro ou arrendatário:** Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção e renda anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

**2.16. Rendimentos Provenientes Pensão Alimentícia:** Comprovante de recebimento de pensão dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação de todos aqueles do grupo familiar menores de 24 anos. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável legal detentor da guarda. (Modelo disponível no site da PROAE). Caso receba pensão alimentícia informal, apresentar declaração datada informando valor recebido de todos aqueles do grupo familiar menores de 24 anos. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável legal detentor da guarda. (Modelo disponível no site da PROAE). Caso não receba pensão alimentícia, apresentar declaração datada e assinada pelo responsável legal detentor da guarda. (Modelo disponível no site da PROAE).



**2.17. Rendimentos Provenientes de Aluguéis:** Declaração de rendimentos de aluguel do último mês para os membros do grupo familiar proprietários de imóveis além da residência. A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. (Modelo disponível no site da PROAE). Declaração de ausência de rendimentos de aluguel para os membros do grupo familiar proprietários de imóveis além da residência. (Modelo disponível no site da PROAE).

**2.18. Rendimentos provenientes de Ajudas de Terceiros:** Declaração datada e assinada informando o valor recebido a título de ajuda de terceiros nos últimos 03 (três) meses da data de entrega da documentação. Esta declaração deverá ser assinada por quem recebe e pela pessoa que realiza a ajuda. (Modelo disponível no site da PROAE).

**3. Situação de moradia do(a) discente e de seu grupo familiar de origem:**

**3.1. Residência Própria/Herança:** Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2020. Comprovante de residência do último mês.

**3.2. Residência Alugada:** Contrato de locação do imóvel assinado. Recibo de pagamento de aluguel nominal do último mês. Comprovante de residência do último mês.

**3.3. Residência Cedida:** Declaração do proprietário do imóvel informando a cessão. (Modelo disponível no site da PROAE). Comprovante de residência do último mês.



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Recurso relativo ao resultado do Edital 01/2020 PROAE/UFJF que trata sobre o **AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL** para discentes do curso de graduação presencial, conforme previsto no item 7 do referido edital.

Este formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e enviado para o e-mail correspondente ao campus do(a) discente de acordo com os itens 7.1. e 7.2. deste edital. Caso o(a) discente julgue necessário, poderá anexar documentação (digitalizada, legível e em PDF) que fundamente seus argumentos.

Somente serão aceitos recursos recebidos no prazo estabelecido no item 7.1.

Nome do (a) discente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Campus Juiz de Fora: ( )

Campus Governador Valadares: ( )

Descreva as razões que justificam o recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Assinatura discente



ANEXO IV

CRONOGRAMA*	
Lançamento do edital	14/08/2020
Período de inscrição no SIGA 3	17/08/2020 a 23/08/2020
Divulgação do resultado parcial no site da PROAE.	08/09/2020
Entrega de recurso referente ao resultado parcial	09/09/2020 e 10/09/2020
Divulgação do resultado final	14/09/2020

---

\*Sujeito a alteração.